

## Regimento

### TÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEUS FINS E DURAÇÃO

Art 1 - O Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo - NIEP-MARX, criado em 2003 por tempo indeterminado, está vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense e cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq. O NIEP-MARX tem como finalidade a realização de estudos, pesquisas, cursos e atividades de extensão sobre Marx e o Marxismo.

Art 2 - O NIEP-MARX tem sua sede no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Niterói, no Rio de Janeiro.

Art 3 - As principais ações desenvolvidas pelo NIEP-MARX são:

I- desenvolver e estimular a produção da pesquisa e a formação de novos pesquisadores aos estudos de sobre Marx e o Marxismo e temas afins;

II- propiciar um espaço de reflexão, ação e intercâmbio com os movimentos sociais e com outros grupos estudiosos desta temática;

III- articular-se intra e interinstitucionalmente com diferentes agentes que se dedicam ao estudo sobre Marx e o Marxismo e temas afins;

IV- subsidiar as disciplinas e as atividades da graduação e da pós-graduação, na abordagem de temas vinculados aos estudos sobre Marx e o Marxismo;

V- manter uma página na rede mundial de computadores no sentido de socializar a produção anual do Núcleo;

VI- elaborar, organizar eventos, bem como participar de atividades produzidas por diferentes setores da Universidade no que tange aos estudos de sobre Marx e o Marxismo.

### TÍTULO II

#### DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4 - O NIEP-MARX é composto por membros permanentes e membros temporários devidamente credenciados que desenvolvem estudos, pesquisas, cursos e atividades de extensão sobre Marx e o Marxismo.

§ 1 São membros permanentes os professores e servidores do quadro permanente da UFF.

§ 2 São membros temporários os estudantes de graduação e de pós-graduação da UFF e os bolsistas de pesquisa vinculados às atividades do Núcleo.

§ 3º O NIEP-MARX poderá incorporar, em atividades específicas, pesquisadores e outros profissionais, na condição de colaboradores.

Art. 5 - O credenciamento dos membros do NIEP-MARX dar-se-á pela aprovação da Coordenação do Núcleo, reunida com os membros permanentes, mediante a apresentação de um plano de atividades e/ou pesquisa dedicada aos estudos de sobre Marx e o Marxismo, a ser desenvolvido pelo candidato;

Art 6 - São direitos dos membros permanentes:

I - votar e ser votado para qualquer cargo de representação no Núcleo.

Art 7 - São direitos de todos os membros:

I.- ter voz e voto nas reuniões e seminários;

II - comunicar, por escrito, seu desligamento do Núcleo.

Art 8 - São deveres dos membros:

I - manter atualizados seus dados pessoais e profissionais junto ao Núcleo;

II - participar, regularmente, das reuniões e seminários do Núcleo;

III- divulgar as ações e atividades do Núcleo.

### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA E DAS ELEIÇÕES

Art 9 - São instâncias do Núcleo:

I - O Colegiado dos membros permanentes;

II - A Coordenação;

III- As Comissões Operacionais.

Art 10 - São Atribuições do Colegiado dos membros permanentes do Núcleo:

I - analisar as diretrizes para a consecução das finalidades do Núcleo, encaminhadas pelo coordenador e sub coordenador;

II - definir o tema central dos seminários e boletins do Núcleo;

III- eleger a Coordenação e Sub coordenação do Núcleo;

IV- aprovar as Comissões Operacionais;

IV- avaliar os pedidos de credenciamento de membros.

Art 11 - A Coordenação do NIEP-MARX é composta por um Coordenador e um Subcoordenador.

§ 1 - O cargo de Coordenador deverá ser, necessariamente, ocupado por um professor do quadro permanente da UFF.

Art 12- São atribuições solidárias do Coordenador e do Subcoordenador:

I - representar institucionalmente o Núcleo;

II - coordenar os trabalhos do Colegiado;

III - gerir as atividades do Núcleo;

IV - elaborar a proposta do Plano de Trabalho Anual, ouvidos os membros permanentes e temporários;

V- coordenar a elaboração do Relatório Anual e, quando for o caso, da Prestação de Contas Anual, ouvidos os membros permanentes e temporários;

VI- encaminhar o Relatório Anual e, quando for o caso, a Prestação de Contas Anual, ao Colegiado de Unidade da Instituto de Ciências Humanas e Filosofia para apreciação.

Art 13 - Os mandatos do Coordenador e do Subcoordenador terão a duração de dois anos.

Art 14 - O Coordenador e Subcoordenador serão eleitos no Colegiado dos membros permanentes.

Art 15 - As Comissões Operacionais têm como objetivo o desenvolvimento de ações para viabilizar / efetivar as questões cotidianas do Núcleo, no sentido de apoiar o Coordenador e o Subcoordenador e de fazer com que as finalidades postas sejam cumpridas.

### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 16 - O NIEP-MARX poderá ser dissolvido em Assembléia convocada especialmente para este fim, sendo a decisão levada ao conhecimento do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art 17- Este regulamento poderá ser alterado em reunião do Colegiado dos membros permanentes do Núcleo e com a homologação do Colegiado de Unidade.

Art 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador e Subcoordenador do Núcleo, ouvido o Colegiado dos membros permanentes.

Aprovado na Reunião do NIEP-MARX de junho de 2008